



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI Nº 407/2005

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO SUBSTITUTIVA NA
LEI Nº 030/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinada a alteração do Art. 3º da Lei 030/93
– DA COMPOSIÇÃO, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

**Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte
composição:**

I – Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Administração.

II – Dos Trabalhadores do SUS

- a) 03(três) trabalhadores da saúde dos órgãos (das diferentes categorias profissionais, escolhido em Assembléia Geral.

III – Dos Usuários:

- a) 01 (um) representante do Meio de Comunicação;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 02 (dois) representantes das Igrejas;
- d) 02 (dois) representantes das Associações Comunitárias.

Art. 2º - Fica determinado a inclusão do parágrafo 3º no art. 3º da Lei 030/93, que passará a vigorar com o seguinte teor:

**Parágrafo Terceiro – Ao término do mandato, o atual
Conselho Municipal de Saúde, organizará eventos com a comunidade para**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

discussão sobre a importância e composição do novo Conselho a ser apresentado ao Gestor Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de agosto de 2005.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente